



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 25, de 19 de setembro de 2024

A Diretora-Geral Substituta do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público o Edital IFRS nº 25/2024 – Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, estudantes que tenham cursado componentes curriculares de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de componente(s) curricular(es) integrante(s) da matriz curricular do curso.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - estudantes dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores;

II - estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores.

2.1.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente atuante no componente curricular objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas.

c) poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

2.1.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidos não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

2.1.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no § 1º, art. 195 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 1/2024-CONSUP-REI)¹.

2.1.5 O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.

2.1.6 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

2.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem aproveitadas e a correlação com os componentes curriculares cursadas anteriormente;

b) Cópia(s) do Histórico Escolar ou certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária dos componentes curriculares, autenticados pela

¹ Organização Didática do IFRS - Resolução nº 1/2024 - CONSUP-REI, obtida no link: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO_RES_1-2024_OD_VERSAO_FINAL_JAN.2024.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

instituição de origem.

2.2.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

2.2.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas;

2.2.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e as ofertadas no IFRS *Campus Restinga* o interessado deve acessar os Programas de componentes curriculares no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: <https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/>

2.2.5 Não serão atendidos pedidos de aproveitamento de estudos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.2.6 *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

3. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

3.1.2 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer com a nota final.

3.1.3 O estudante será considerado aprovado no componente curricular, para o qual solicitou certificação de conhecimentos, se a nota final obtida for maior ou igual a 6,0 (seis) na avaliação realizada.

3.1.4 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

3.1.5 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.1.6 **Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

curriculares e não obtiveram aprovação.

3.1.7 O limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do estudante, tais como: *certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.*

3.2.2. Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.

3.2.3 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

3.2.4 *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, deverá ser efetuada através de preenchimento do formulário eletrônico pelo link de acesso <https://forms.gle/9V4t5vXYzHRstKS7>, no prazo constante no cronograma deste edital.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo está assim definido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

19 a 30/09/2024	Período de inscrições, através de formulário eletrônico, conforme item 4 deste edital.
30/09/2024	Encaminhamento dos processos às coordenações de curso
01 a 13/10/2024	Análise dos processos pelos docentes
14/10/2024	Homologação dos coordenadores de curso
15/10/2024	Devolução dos processos à Coordenação de Registros Escolares
15 a 18/10/2024	Processamento dos resultados pela Coordenação de Registros Escolares
18/10/2024	Resultado final, a ser publicado na página do campus até às 22:00
18/10/2024 a 30/10/2024	Lançamento dos resultados nos sistemas acadêmicos

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado na página oficial do Campus Restinga, www.restinga.ifrs.edu.br, conforme estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre (RS), 19 de setembro de 2024.

Thaís Teixeira da Silva
Diretora-Geral Substituta do *Campus Restinga* do IFRS